

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL, FIRMADO EM 17/02/2016, ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA MASTERS AUDITORES INDEPENDENTES S/S, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada sua criação por força da Lei Federal de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **03.918.382/0001-25**, com sede na Avenida Goiás nº 91, Setor Central, em Goiânia-GO, CEP: 74.005-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **RIVAEI AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2795011 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 607.372.391-15, e pela Diretora Administrativa e Financeira **MARIA TEREZINHA DA MOTA BATISTA**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade Profissional CRC-GO Nº 008031/0-0, inscrita no CPF sob o nº 311.069.601-06, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro, a empresa **MASTERS AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, sociedade simples pura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.558.913/0001-28, com sede na Rua 9, esq. c/Rua João de Abreu, nº 192, Qd. F-8, Lt. 49-E, sala 94-A, Setor Oeste, CEP: 74.120-110, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio **AGNALDO MEDEIROS PACHECO**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade do Conselho Regional de Contabilidade sob nº CRC-SP 136.958-0 T-GO e da Cédula de Identidade RG sob o nº 12237380-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 028.490.988-25, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Contábil**,



GOIÁS FOMENTO
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A

para elaboração do novo estudo do crédito tributário do 1º e 2º semestre de cada exercício da GoiásFomento, firmado em 17/02/2016, conforme Processo Administrativo nº 2015.12.003012, Tomada de Preços nº 001/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

As partes, de comum acordo, e com base na **CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO PRIMITIVO**, c/c o **ARTIGO 57, INCISO II** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, resolvem prorrogar a sua vigência por mais um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **17/02/2020** e com término em **16/02/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DO PREÇO:

Nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO PRIMITIVO**, o preço dos serviços fica reajustado com base na variação anual acumulada do **IPCA-IBGE** do período, passando o preço mensal de **R\$2.639,39 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos)** para **R\$2.750,25 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)**, perfazendo um valor global de **R\$33.003,05 (trinta e três mil, três reais e cinco centavos)** por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para garantirem o custeio das despesas oriundas deste Contrato constam de previsão orçamentária da **GOIÁS FOMENTO**, na **RUBRICA: 8.1.7.63.30.001.000-6 - DESPESAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - OUTROS**.

Permanecem válidas e inalteradas as demais **CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO**, que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado também, pelas testemunhas abaixo.

Goiânia, 14 de FEVEREIRO de 2020.

Pela CONTRATANTE:



RIVAEEL AGUIAR PEREIRA

Diretor-Presidente



MARIA TEREZINHA DA MOTA BATISTA

Diretora Administrativa e Financeira

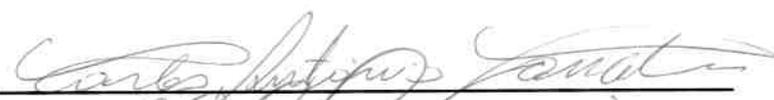
Pela CONTRATADA:



AGNALDO MEDEIROS PACHECO

Sócio

Testemunhas:

1. 

2. 



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A. Contratada: MASTERS AUDITORES INDEPENDENTES S/S. Objeto: Prestação de serviços de consultoria para realização do estudo do Crédito Tributário para o balanço do 1º e 2º semestre de cada exercício da GoiásFomento. Vigência: 17/02/2020 a 16/02/2021. Preço mensal: R\$2.750,25 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) e global para um período de 12 (doze) meses de R\$33.003,05 (trinta e três mil, três reais e cinco centavos). Data da assinatura do aditivo: 14/02/2020. Processo nº 2015.12.003012. Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.63.30.001.000-6 - Despesas de Serviços Técnicos Especializados - Outros. Signatários: Rivael Aguiar Pereira e Maria Terezinha da Mota Batista (GoiásFomento S/A); Agnaldo Medeiros Pacheco (Masters Auditores Independentes S/S).

Protocolo 170325

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO. Contratada: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Trata da Cessão de Direitos e Obrigações e Outras Avenças do Contrato Primitivo firmado com a empresa UP BRASIL - POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A, Incorporada pela Empresa Sucessora UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, objetivando dar continuidade ao contrato de prestação de serviços de administração, emissão e entrega de cartões eletrônicos para o benefício "Auxílio Alimentação", nas modalidades auxílio refeição e cesta alimentação, seguida de recargas mensais dos cartões, para atender os empregados da GoiásFomento, em atendimento à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria de Bancários do Estado de Goiás e ao PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, por meio do qual todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato consideram-se cedidos a partir da assinatura do Segundo Termo Aditivo pela CEDENTE à CESSIONÁRIA. Permanecem válidas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Primitivo que não foram modificadas pelo Segundo Aditivo. Data da assinatura: 17/02/2020. Processo nº 2019.12.002373 e 2020.12.000130. Fundamentação Legal: Conforme Parecer nº 010/2020-GEJUD. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.27.20.001.000-8 - Despesas de Pessoal - Benefícios: PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador. Signatários: Rivael Aguiar Pereira e Maria Terezinha da Mota Batista (GoiásFomento S/A); Andresa Rocha Crosara Domingos (Up Brasil Administração e Serviços Ltda).

Protocolo 170327

**Companhia De Desenvolvimento Econômico
De Goiás – CODEGO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação destinada à Livre Concorrência

A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO, com sede na Avenida 85, nº 1.593, eq. com Al. Ricardo Paranhos, Setor Marista - Goiânia-GO - CEP: 74.160-010, por meio da Pregoeira, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, o procedimento licitatório, abaixo relacionado, com Recursos Próprios, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.

PROCESSO nº 003.01/2020 - SEI nº 202010216000001.

Tipo: MENOR PREÇO (POR ITEM) - VALOR R\$ 101.280,00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de multifuncionais para serviços de *outsourcing* de impressão, com fornecimento de insumos /suprimentos, papel, manutenção e software de gestão de impressão e cópia, contendo bilhetagem, controle de cota por departamento e rastreamento de impressão.

DATA DE ABERTURA: 13/03/2020, às 09h00 (nove horas);

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nas páginas: www.comprasnet.go.gov.br e www.codego.com.br e as informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, Telefone: (62) 3604-3104.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2020.

RENATA DE AMORIM BENEVIDES SANTOS
Pregoeira

Protocolo 170456

SANEAGO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. _____/2020

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SE CELEBRAM A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SANEAGO PARA EXPLORAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS AS LANCHONETES NA SEDE, SUMEG E SUCOM, NA FORMA ABAIXO.

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - Saneago, sociedade de economia mista, constituída com a autorização da Lei estadual nº 6.680, de 13 de setembro de 1.967, com sede em Goiânia-GO, na Av. Fued José Sebba, nº 1.245, Jardim Goiás, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, doravante denominada PERMITENTE, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Ricardo José Soavinski, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.494.052-9 - SSP/PR, CPF nº. 420.044.700-20, e pela Diretora de Gestão Corporativa, Silvana Canuto Medeiros, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1041735083, expedida pela SJS/RS e do CPF nº 552.228.890/68, residentes e domiciliados nesta Capital, **Permite o Uso**, das áreas destinadas a lanchonete descritas na Cláusula Primeira deste Termo, a **Associação dos Servidores da SANEAGO - ASSEGO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.479.913/0001-68, com sede à Avenida Vereador José Monteiro nº 2.063, Setor Granja Agrícola Jacirema, CEP: 74.653-245, nesta Capital, neste ato representada na forma estatutária por seu Diretor-Presidente, **José Alves Alencar**, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade nº 1.105.852, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o 219.239.221-49, e por seu Diretor Administrativo, **Tiago de Sousa Campos**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Profissional de Biólogo nº 62084/04-D, inscrito no CPF/MF nº 985.737.641-04, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada PERMISSONÁRIA, mediante as cláusulas e condições a seguir nomeadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituem objeto deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a utilização das áreas destinados a lanchonete, localizados nos seguintes endereços:

a) SEDE ADMINISTRATIVA, com 75 m² (setenta e cinco metros quadrados), situada na Av. Fued José Sebba, nº 570, Setor Jardim Goiás - Goiânia - GO;

b) SUPER.REG.OP.REG.METROP.DE GYN - SUMEG, com 30 m² (tinta metros quadrados), situada na Rua 90, quadra 44, nº 220, Setor Sul - Goiânia - GO

c) SUPER. DE COMERCIALIZACAO - SUCOM, com 45 m² (quarenta e cinco metros quadrados), situada na Rua 225, nº 555, Setor Universitário - Goiânia - GO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

2.1. A área cedida por meio do presente termo destina-se a exploração dos serviços de lanchonete, objetivando a comercialização de lanches e bebidas, aos empregados, terceirizados, estagiários e visitantes da PERMITENTE;

2.2. A PERMISSONÁRIA obriga-se a não instalar na área destinada, qualquer equipamento capaz de por em risco os imóveis da PERMITENTE, a integridade física das pessoas, nem produzir interferência nos equipamentos da PERMITENTE ou em áreas externas, sem a autorização prévia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA E DEVOLUÇÃO